

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Monato de Notas

Av. Paraná nº 667 - Fones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1750
Fls.: 169
Prot.: 161.082
Viã: Original
Cart.: 6-5

AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS
CERTIFICADO e dou je que a presunã fotografica e reprodução fiel do original.

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

21 AGO. 2012

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA

ABAIXO:

Sabam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (02/07/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, a empresa **RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede em Goiânia, GO, onde é estabelecida na Av. Carnaúba, Quadra 01, Lote 28, Village Santa Rita, CEP: 74.885-100, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.926.068/0001-57, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **Ricardo Rodrigues de Melo**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº 3742234 DGPC-GO, e inscrito no CPF/MF sob nº 890.143.241-20, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **JOSÉ ALVES BORGES**, brasileiro, construtor, portador da CI.RG nº 8.048.944-8-SSP-SP e do CPF/MF nº 074.036.666-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Alzira Mateus Barbosa Borges**, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** – Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 09 (nove), da quadra 12(doze), situado na Rua Antônio da Silva Espindola, no loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA", nesta capital, com a área de 382,91 metros quadrados, sendo: 11,85 metros de frente pela Rua Antônio da Silva Espindola; 17,67 metros de fundos com quem de direito; 11,12 metros pelo lado direito com a Rua SR-14; 20,90 metros pelo lado esquerdo com o lote 08; e, 14,23 metros pala linha curva; havido conforme documento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta comarca, sob nº 129.375; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 364.032.0026.000-0, com o valor venal de R\$ 25.442,30; e, SEGUNDO - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 14.026,35 (quatorze mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos); importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e**

() Flamínio Franco de Castro
() Flávia Franco de Castro-Escrevente
() Rita Márcia Lúcio de Sá Castro-Escrevente

Jose

23 / 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

2
19

24

Livro: 1750
Fls.: 170
Prot.: 161.082
Via: Original
Cart.: 6-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Negativa do Poder Judiciário da União, Tribunal Regional do Trabalho, 18ª Região, e ainda a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida em 29/06/2012, válida até 26/12/2012 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000712012-08001068, emitida em 22/06/2012, válida até 19/12/2012. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 02 de julho de 2012

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

**RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA-ME
RICARDO RODRIGUES DE MELO**

José Alves Borges
JOSÉ ALVES BORGES

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 421.83
R\$ 26.91
02/07/2012

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



21 AGO. 2012



Av. Paraná nº 667 - Campinas - Goiânia - GO

- () Del. Flamínio Franco de Castro
- () Renata Franco de Castro - Escrevente
- () Luciana Franco de Castro - Subst.
- () Flávia Franco de Castro - Escrevente
- () Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
- () Rita Márcia Lúcio de Sá Castro - Escrevente
- () Renata Franco de Castro - Escrevente
- () Luciana Franco de Castro - Escrevente

